

161
uj

DECRETO Nº 25.656, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

(Declara Estado de Emergência na Saúde Pública no Município de Sorocaba em razão de surto de doença respiratória Coronavírus - COVID-19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estado de Emergência na Saúde Pública no Município, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo agente Novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º Nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º, do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

Decreto nº 25.656, de 13/3/2020.

162
aj

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
- e) tratamentos médicos específicos.

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

- a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
- b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art. 4º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Decreto nº 25.656, de 13/3/2020 - fls. 3.

Art. 5º Todo órgão público municipal deverá afixar mensagem sobre os cuidados de prevenção sobre o Coronavírus, em conformidade ao Anexo do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Saúde deverá fazer publicar por seus meios oficiais as recomendações que entender necessárias para o combate do surto decorrente do Coronavírus - COVID-19.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o

163
aj

estado de emergência causado pelo Coronavírus.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de março de 2020, 365ª da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR
Secretário de Governo

ADEMIR HIROMU WATANABE
Secretário da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Download do documento

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 16/03/2020

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.



164
cy

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SOROCABA**

Desenvolvimento
Social

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resolução SEDS - 7, de 17-3-2020

Estabelece os procedimentos a serem adotados
na prevenção de contágio pelo Coronavírus –
Covid 19

Considerando a pandemia do novo Coronavirus (Covid19) e

I. A Declaração de Emergência em Saúde Pública de
Importância Internacional pela Organização Mundial da
Saúde, em 30-01-2020, em decorrência da Infecção Humana
pelo Covid-19;

II. A Portaria 188/GM/MS, de 04-02-2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional
(ESPIN), em
decorrência da Infecção Humana pelo Covid-19;

III. As orientações da OMS, do Ministério da Saúde e do
Centro de Contingência do Estado de São Paulo para monitoramento e coordenação de ações contra a propagação do
Covid-19;

IV. Os Decretos Estaduais 64.862, de 13-03-2020 e 64.864,
de 16-03-2020.

A Secretária de Desenvolvimento Social – SEDS, por medida
profilática e preventiva, resolve:

Artigo 1º - Determinar prestação de jornada laboral mediante teletrabalho visando a contemplar servidores nas
seguintes
situações:

I - idosos na acepção legal do termo, por contar com idade
igual ou superior a 60 anos; ✓

II – gestantes; ✓

III - portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam
o
sistema imunológico.

§ 1º - O regime de que trata este artigo vigorará pelo prazo
de 30 dias, que poderá ser prorrogado mediante ato governamental, conforme Decreto 64.864 de 17-03-2020.

§ 2º No caso do inciso III, o servidor deverá comunicar
previamente o superior imediato mediante comprovação
dos riscos.

Artigo 2º - Determinar aos servidores que tenham retornado
de regiões consideradas endêmicas, como também àqueles
que tiveram contato com viajantes dessas regiões ou pessoas
que contraíram a doença, que seu retorno seja condicionado a
inspeção médica.

Artigo 3º - Caso o servidor, terceirizado ou estagiário
apresente sinais e sintomas compatíveis com o contágio do
Covid-19, deverá procurar serviço de saúde para diagnóstico e
tratamento, informando de pronto à chefia imediata por e-mail
e telefone, e adotar as providências necessárias para a obtenção
de licença médica.

Artigo 4º - Às Diretorias Regionais de Assistência Social -
DRADS caberá:

I. Divulgar e garantir que a gestão municipal tenha acesso
à presente resolução, apoiando no esclarecimento de dúvidas e
implementação das orientações.

II. Exercer papel proativo na disseminação de informações
oficiais e divulgação de material informativo a respeito do combate ao Coronavírus.



165
cy

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SOROCABA**

III. Reforçar medidas de higiene, limpeza e desinfecção dos espaços.

Artigo 5º - Ficam suspensas as capacitações presenciais, cabendo aos gestores a disseminação de orientações técnicas por meio digital.

Artigo 6º - Em relação aos serviços socioassistenciais, ficam recomendadas às gestões municipais as seguintes medidas:

I. Suspender as atividades dos seguintes serviços socioassistenciais:

a. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em todas as modalidades ✓

b. Atividades coletivas em todos os serviços; ✓

c. Atividades externas de todos os serviços. ✓

II. Suspender parcialmente as seguintes atividades:

a. Nos CRAS, ficam mantidos o atendimento telefônico e o presencial agendado;

b. Nos CREAS, ficam mantidos o atendimento individual em casos de violência e emergências envolvendo crianças, adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência, idosos, pessoas em situação de rua, comunidades tradicionais e específicas, LGBTQIA+ e outros segmentos vulneráveis;

c. Nos Centros POP, ficam mantidos os atendimentos individuais e os devidos encaminhamentos;

d. Visitas domiciliares dos equipamentos públicos ficam restritas à casos de violência e emergências envolvendo indivíduos

e famílias atendidas;

e. Cadastros e entrevistas do Cadastro Único e Programa Bolsa Família ficam restritos a agendamento prévio.

III. Manter em funcionamento:

a. atendimentos presenciais individualizados e agendados; ✓

b. serviços de proteção social especial de alta complexidade; ✓

c. programas, serviços e benefícios não citados nos incisos anteriores, visando a garantia de proteção social a quem dela necessitar. ✓

IV. Em relação às Medidas Socioeducativas, adotar providências para cumprimento das atividades de modo a evitar exposição e interações que ampliem a possibilidade de contágio.

Parágrafo único: a inexecução parcial ou total dos serviços decorrentes da pandemia de Covid-19 não causará interrupção dos repasses financeiros, conforme Resolução SEDS 02 de 10-03-2020.

Artigo 7º - Em relação aos serviços de acolhimento institucional estaduais ou municipais, além das medidas dispostas no

artigo anterior, ficam recomendadas:

I. Diariamente, todos os que tem contato com os acolhidos devem medir a temperatura do corpo antes de iniciar o trabalho;

II. Intensificar os cuidados de higiene pessoal e do ambiente já definidos pelas normas de vigilância sanitária;

III. Garantir ventilação e circulação de ar nos ambientes das instituições;

IV. Distanciar ao máximo os leitos e cadeiras entre os usuários;

V. Promover regularmente oportunidades de esclarecimento e informações sobre a pandemia para usuários, funcionários e prestadores de serviços;



166
99

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SOROCABA

VI. Prover, preparar e gerenciar insumos de controle e prevenção tais como sabão, solução desinfetante, álcool gel, lenços e toalhas de papel, entre outros;

VII. Zelar pelo cuidado e apoio emocional aos acolhidos, demonstrando que o isolamento é necessário à sua saúde e que será por tempo limitado;

VIII. Suspender visitas e promover outros meios de comunicação com familiares;

IX. Intensificar a observação dos principais sintomas entre os usuários, acessando imediatamente os serviços de saúde aos primeiros sinais da doença;

X. No caso das instituições de longa permanência para idosos, observar as diretrizes para instituições para pessoas idosas em um contexto de infecção pelo Covid-19, publicado pelo Centro Internacional de Longevidade – Brasil (<https://www.facebook.com/ilcBR/photos/pcb.1330629953798244/1330627850465121/?type=3&theater>)

. Artigo 8º - Em relação aos agentes públicos da rede de serviços socioassistenciais, ficam recomendadas as seguintes medidas:

- a. Adotar o teletrabalho em relação aos trabalhadores com 60 anos ou mais;
- b. Adotar escalas de turnos de trabalho de acordo com a natureza do serviço;
- c. Suspender atividades coletivas de capacitação presencial;
- d. Articular com a rede SUS para orientações sobre prevenção e encaminhamento de usuários ou trabalhadores infectados.

Artigo 9º - Em relação ao programa Criança Feliz, ficam suspensas, por recomendação, as visitas domiciliares, por tempo indeterminado.

Artigo 10 - Em relação às Comunidades Terapêuticas do Programa Recomeço, além das orientações anteriores, ficam suspensos novos acolhimentos a partir de 18-03-2020, por tempo indeterminado.

Artigo 11 - Os Centros de Convivência de Idosos e Centros Dia de Idosos devem suspender completamente suas atividades a partir de 17-03-2020, pelos próximos 60 dias, ou até nova avaliação.

Artigo 12 - No âmbito dos Restaurantes Populares Bom Prato, a partir de 18 de março de 2020, como medida de caráter emergencial e temporário, a SEDS orienta:

I. Estender o horário de funcionamento de todas as unidades dos Restaurantes Populares Bom Prato, a fim de garantir maior distância física entre os usuários, sem alterar suas respectivas cotas diárias de refeições, sendo que:

- a. As refeições de café da manhã, serão servidas das 07hs às 09hs;
 - b. As refeições de almoço serão servidas das 10hs às 15hs;
 - c. As refeições de jantar, nas unidades que oferecem o serviço, serão servidas das 17h30 às 19h30;
 - d. As cotas diárias de refeições serão distribuídas ao longo do horário estendido de funcionamento e as filas serão organizadas reservando uma distância segura entre os frequentadores, sendo preferencialmente de 1 metro em locais abertos e 1,5 metro em locais fechados.
- II. A fim de proteger os usuários do contágio do Covid-19,



167
C

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SOROCABA**

além das refeições servidas no salão refeitório, os restaurantes Bom Prato disponibilizarão, a partir de 21 de março, de forma gradativa, a opção de retirar almoço em embalagens descartáveis, para consumo imediato, conforme legislação vigente.

III. Todas as unidades deverão adotar as seguintes medidas:

- a. Disponibilizar dispensadores de álcool gel ou solução alcoólica antibacteriana;
- b. Divulgar e reforçar medidas de higiene das mãos para os usuários;
- c. Divulgar e reforçar a etiqueta respiratória para os usuários;
- d. Intensificar os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios, equipamentos e ambientes de convivência;
- e. Reorganizar o layout da área de refeição, de modo que os usuários permaneçam com a maior distância possível entre si, preferencialmente respeitando a distância mínima de 1,5 definida pelos órgãos normatizadores;
- f. Coibir o acesso de funcionários com sintomas respiratórios ou febre;
- g. Orientar o imediato encaminhamento de funcionários e usuários que apresentarem sintomas respiratórios ou febre aos serviços de saúde;
- h. Os colaboradores que manipulam alimentos e/ou mantem contato direto com o público deverão intensificar os procedimentos de higiene definidos na Resolução SEDS 13/2018, na Portaria SMS 2619/2011 e CVS 05/2013;
- i. Disponibilizar material informativo para orientar os usuários em relação ao Coronavírus.

Artigo 13 – Em relação ao Programa Viva Leite, a partir de 18-03-2020, por período indeterminado, a SEDS orienta:

- I. Evitar filas e aglomerações durante o processo de distribuição do leite, zelando pela mínima permanência dos beneficiários no local;
- II. Buscar locais arejados para distribuição do leite;
- III. A fim de proteger os usuários do contágio do Covid19, permitir que a entrega seja feita por um representante, mediante apresentação de documento comprobatório do beneficiário;
- IV. Disponibilizar material informativo para orientar os usuários em relação ao Coronavírus.

Artigo 14 - Toda a rede deve informar, esclarecer e orientar a todas as pessoas, em relação às medidas de prevenção de contaminação, em especial:

I. Medidas de higiene e etiqueta respiratória:

- a. Lavar as mãos frequentemente com água e sabão e utilizar antisséptico de mãos à base de álcool gel 70%, principalmente após tossir ou espirrar, depois de cuidar de pessoas, após ir ao banheiro, antes e depois de comer;
 - b. Ao tossir ou espirrar, cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ou com um lenço descartável – em seguida, jogar fora o lenço e higienizar as mãos;
 - c. Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
 - d. Zelar pela desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência, como celulares, maçanetas, corrimão;
 - e. Não compartilhar objetos de uso pessoal;
 - f. Limpar regularmente o ambiente e mantê-lo ventilado;
 - g. Até o momento, não há recomendação para uso de máscaras para a população em geral.
- II. Medidas de contato social:



168
Cef

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SOROCABA**

- a. evitar abraços, apertos de mãos e beijos no rosto;
- b. evitar descolamentos desnecessários e permanecer em casa, sempre que possível.

III. Medidas de saúde:

- a. Solicitar aos serviços de saúde que as receitas de medicamentos sejam discriminadas para um período mais longo, quando aplicável;
- b. apresentando sintomas como febre, tosse e dificuldade de respirar, procurar os serviços de saúde.

Artigo 15 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECID

Secretaria da Cidadania

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECID Nº 01, DE 18 DE MARÇO DE 2020

“REGULAMENTA EXTRAORDINARIAMENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA CIDADE DE SOROCABA, ASSIM COMO O TRABALHO EXECUTADO POR SEUS SERVIDORES EFETIVOS DE FORMA REMOTA (HOME OFFICE) NA SECRETARIA DA CIDADANIA DURANTE O ESTADO DE EMERGÊNCIA DO COVID-19, INSTITUÍDO POR MEIO DO DECRETO MUNICIPAL N. 25656/2020.”

Considerando o contido no Decreto Municipal n. 25.656 de 2020, que instituiu no Município Estado de Emergência decorrente de pandemia havid;a;

Considerando ainda o disposto no Artigo 5º, § 3º da Portaria nº 22.944, da prefeita Jaqueline Lillian Barcelos Coutinho, publicada no dia 17 de março do corrente ano, que estabelece medidas de caráter temporário visando reduzir a exposição pessoal e Interações presenciais entre servidores municipais da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional incluindo o replanejamento de rotinas e procedimentos de trabalho, como forma de prevenção aos problemas causados pelo COVID-19,

O Secretário da Cidadania de Sorocaba, no uso de suas atribuições, por meio desta Instrução Normativa, disciplina o funcionamento em caráter excepcional dos equipamentos da Assistência Social sob gestão do Município, assim como a execução de serviços de forma remota em razão da situação de emergência por conta da pandemia COVID-19.

I – Trabalho Executado Remotamente (Teletrabalho)

Artigo 1º – Fica determinada a prestação de Jornada laboral mediante teletrabalho (remoto) aos servidores e empregados públicos vinculados a esta SECID e que se enquadrem nas características descritas no artigo 3º da Portaria 22.944 de 17/03/2020, assim como de normas que venham a complementá-la ou alterá-la.

Parágrafo único - Para os fins desta Instrução Normativa, define-se teletrabalho como sendo a modalidade de trabalho executada preponderantemente fora das dependências dos equipamentos vinculados a SECID, com a utilização de recursos tecnológicos de informação e de comunicação;

Art. 2º A realização do teletrabalho deve ser requerida pelo servidor, com a devida fundamentação, para análise e decisão do Secretário.

§ 1º – a jornada de trabalho realizada a distância será sempre monitorada pela chefia imediata do servidor.

§ 2º - durante o período de atuação em regime de teletrabalho, não haverá concessão de adicional de serviço extraordinário e/ou adicional noturno.

§ 3º – as Divisões a que estejam vinculados os servidores que realizarão suas jornadas a distância oferecerão aos mesmos instrumentais a serem utilizados pelos mesmos para devido registro dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 3º Constitui dever do servidor em regime de teletrabalho:

I – cumprir as tarefas e/ou metas diárias determinadas por sua chefia imediata, sob pena de corte do ponto do dia;

II – atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão gestor, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da administração;

III – preencher competente termo de compromisso de trabalho remoto e manter os dados cadastrais e telefones de contato ali informados permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis;

IV – consultar, em dias úteis e em horário comercial, sua caixa de correio eletrônico Institucional;

V – manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades, tais como afastamentos, licenças ou outros impedimentos que possam atrasar ou prejudicar seus trabalhos;

VI – reunir-se periodicamente, de forma presencial ou a distância, com a chefia imediata para apresentar resultados parciais e finais e obter orientações e informações;

VII – preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação;

VIII – arcar com as despesas decorrentes da execução do serviço de forma remota, quando necessário, tais como acesso à rede mundial de computadores e telefonia.

IX – casos em que o servidor com características de risco não possua a estrutura descrita no inciso anterior para a execução de seus trabalhos de maneira remota serão individualmente analisados e decididos pelo Secretário da pasta.

Parágrafo único - A retirada de processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessária, dar-se-á mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade pelo servidor, que deverá devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata.

Art. 4º Compete exclusivamente ao servidor providenciar a estrutura física e tecnológica necessária à realização do teletrabalho, mediante uso de equipamentos adequados, conforme padrão de ergonomia e requisitos mínimos dos equipamentos de informática.

II – Da Prestação dos Serviços Sócioassistenciais em Regime Excepcional

Art. 5º Ficam temporariamente suspensas as atividades dos seguintes serviços socioassistenciais:

a. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em todas as modalidades, prestados de forma direta pela SECID ou por OSCs por meio de parcerias regularmente formalizadas;

b. Atividades coletivas em todos os serviços;

c. Atividades externas de todos os serviços.

Art. 6º O Clube do Idoso, a Chácara do Idoso, as unidades de Território Jovem e o Centro de Convivência de Pessoas Com Deficiência – CCPCD, permanecerão fechados para atendimento ao público e sem o desenvolvimento de qualquer atividade enquanto perdurar o Estado de Emergência decretado no Município em razão da pandemia do vírus COVID-19 (Coronavírus). Parágrafo único – O CCPCD manterá os serviços da Central de Interpretação de Libras – CIL, contudo, referidos serviços serão restritos a atendimentos individualizados (consultas, entrevistas de emprego, etc), vedada sua utilização em atividades coletivas.

Art. 7º Nos CRAS, ficam mantidos o atendimento telefônico e o presencial agendado.

Art. 8º Nos CREAS, CEREM e CRI, ficam mantidos o atendimento individual em casos de determinação judicial, violência ou emergências envolvendo crianças, adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência, idosos, pessoas em situação de rua, comunidades tradicionais e específicas e outros segmentos vulneráveis.

Art. 9º No Centro de Triagem (atendimento pessoas em situação de rua) ficam mantidos os atendimentos individuais e os devidos encaminhamentos.

Parágrafo único – a coordenação do Centro de Triagem deverá adotar providências para que o atendimento realizado naquele equipamento seja fracionado, de maneira a limitar a entrada de dez pessoas a serem atendidas por vez.

Art. 10 Visitas domiciliares dos equipamentos públicos ficam restritas a casos de violência e emergências envolvendo indivíduos e famílias atendidas.

Parágrafo único – Aplica-se também à rede privada de serviços sócioassistenciais, a título de recomendação, o disposto no caput deste artigo, assim como nos demais termos desta Instrução Normativa.

Art. 11 Cadastros e entrevistas do Cadastro Único e Programa Bolsa Família ficam restritos a agendamento prévio e limitados a 12 por dia em cada unidade cadastradora, dos quais 6 deverão ser agendados para o período da manhã e 6 para o período da tarde, de forma a se evitar o acúmulo de pessoas num mesmo ambiente.

§ 1º - Deverão ser priorizados os atendimentos em situação de bloqueio, suspensão ou cancelamento do benefício, em decorrência de descumprimento de condicionalidades da educação ou Averiguação Cadastral.

§ 2º – Os serviços de cadastro (CadÚnico) poderão ser prestados em número reduzido de equipamentos da Assistência em caso de necessária redução no número de cadastradores.

III – Das Disposições Gerais

Art. 12 Os serviços prestados por organizações da sociedade civil – OSCs – por meio de termos de parceria firmados junto a SECID e que não possam ser interrompidos ou descontinuados, tais como os serviços de acolhimento, deverão ser acompanhados e orientados quanto a providências necessárias ao cumprimento de suas atividades de modo a evitar exposição e interações que ampliem a possibilidade de contágio, tais como:

I. Diariamente, todos os que têm contato com os acolhidos devem medir a temperatura do corpo antes de iniciar o trabalho;

II. Intensificar os cuidados de higiene pessoal e do ambiente já definidos pelas normas de vigilância sanitária;

III. Garantir ventilação e circulação de ar nos ambientes das instituições;

IV. Distanciar ao máximo os leitos e cadeiras entre os usuários;

V. Promover regularmente oportunidades de esclarecimento e informações sobre a pandemia para usuários, funcionários e prestadores de serviços;

VI. Prover, preparar e gerenciar insumos de controle e prevenção tais como sabão, solução desinfetante, álcool gel, lenços e toalhas de papel, entre outros;

VII. Zelar pelo cuidado e apoio emocional aos acolhidos, demonstrando que o isolamento é necessário à sua saúde e que será por tempo limitado;

VIII. Suspender visitas e promover outros meios de comunicação com familiares;

IX. Intensificar a observação dos principais sintomas entre os usuários, acessando imediatamente os serviços de saúde aos primeiros sinais de doença;

X. No caso das instituições de longa permanência para idosos, observar as diretrizes para instituições para pessoas idosas em um contexto de infecção pelo Covid-19.

XI - Cabe também às OSCs que mantêm parcerias com a SECID, criar estratégias para a manutenção de presença protetiva do SUAS aos usuários e usuárias, considerando a vulnerabilidade da população atendida, atendendo às suas demandas emergenciais.

Art. 13 Ficam suspensas as capacitações presenciais e quaisquer outras atividades coletivas de educação continuada promovida por esta SECID, cabendo aos gestores a disseminação de orientações técnicas por meio digital.

Art. 14 Nos termos previstos na legislação pertinente, as empresas contratadas para a prestação de serviços terceirizados terão, sempre que necessário e mediante competente notificação, suas atividades diminuídas, interrompidas ou adaptadas à reestruturação emergencial dos equipamentos vinculados a SECID em razão da corrente pandemia.

Art. 15 Os servidores que não se enquadrem nos termos previstos nesta Instrução para a execução de trabalhos de forma remota e que, por consequência, manterão sua frequência presencial, poderão a qualquer tempo sofrer alteração de seus postos de trabalho em razão do interesse público.

Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 19 de Março de 2020.

Paulo Henrique de Campos Soranz

Secretário da Cidadania

170
cy**SECID - Ofício Circular 26/2020**

Fabiana Mangini Rolim

Enviado: sexta-feira, 20 de março de 2020 12:40**Para:** Coordenação Social APAE; proex@proex.org.br; Integra_surdos@terra.com.br; aci@inhayba.org.br; pinturasolidaria@pinturasolidaria.org.br; pastoraldomenor@terra.com.br; ricardo.campos@montelrolobatosorocaba.org; asi_peca@hotmail.com; apadas@apadas.org.br; ascriancafeliz@hotmail.com; amassorocaba@uol.com.br; contato@amdesorocaba.com.br; adm@mariaclaro.org.br; asac.sorocaba@gmail.com; social@integrarsorocaba.org.br; ihc.sorocaba@uol.com.br; cssaocamil@gmail.com**Cc:** Patrícia da Silva Oliveira; Rosirlei Bernardes**Anexos:** Ofício Circular 26_2020_CO~1.pdf (376 KB) ; RESOLUÇÃO SEDS MEDIDAS PRE~1.doc (215 KB) ; noticias.sorocaba.sp.gov.b~1.pdf (11 MB)

Prezados,

segue ofício circular desta SECID/DPP, estreitando as orientações pertinentes a este momento de prevenção de contágio pelo Coronavírus.

Todos os procedimentos adotados estão norteados pela Resolução SEDS – 7, de 13/03/2020.

Qualquer necessidade de afastamento de funcionários inseridos no grupo de risco, precisa ser registrado e dado ciência a esta SECID/DPP, observando as leis trabalhistas vigentes.

(segue sugestão de leitura <https://www.tozzi.com.br/boletins-noticias/covid-19-coronavirus-como- ficam-as-relacoes-de-trabalho>)

O intuito é reduzir, no período de emergência, o fluxo e a aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitárias, no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento mais grave decorrentes da infecção pelo Coronavírus – COVID-19.

Solicitamos que a nossa comunicação seja mantida via e-mail e telefone, evitando ao máximo o comparecimento na Secretaria.

Os documentos a partir de agora, na medida do possível, deverão também ser digitalizados e encaminhados via e-mail.

Qualquer dúvida ou orientações estamos a disposição.

att

Fabiana Mangini Rolim
Divisão de Parcerias e Planejamento
SECID/DPP
F: 32126900

Sorocaba, 20 de março de 2020.

Ofício Circular DPP/SECID 26/2020

Assunto: Orientações CORONAVÍRUS às Organizações da Sociedade Civil – Secretaria da Cidadania

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos;
- Serviço de Proteção Social Básica para pessoas com deficiência;
- Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência;

Prezados,

Considerando Decreto Municipal 25656/2020, que declara estado de emergência na Saúde Pública no Município de Sorocaba em razão de surto de doença respiratória CORONAVÍRUS – COVID-19;

Considerando a Instrução Normativa 01/2020 - SECID que regulamenta a execução dos equipamentos da Assistência Social;

Seguem instruções às Organizações da Sociedade Civil que mantém parcerias com esta SECID, neste momento, voltadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção Social Básica para pessoas com deficiência e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência e suas famílias, a fim de adotar as seguintes medidas:

- Inicialmente, ficam **SUSPENSAS**, por um período de 30 dias, a partir de 23/03/2020, todas as atividades que demandem por atendimento grupal, visitas domiciliares e busca ativa;
- fica mantido o atendimento individual de casos considerados prioritários, de acordo com a análise técnica do Serviço;
- a equipe de Recursos Humanos deverá permanecer na Organização para apoiar e orientar sobre medidas de prevenção e controle para o novo coronavírus junto ao território e para as demais ações internas necessárias;
- cabe também às OSC's que mantém parcerias com a SECID, criar estratégias para a manutenção de presença protetiva do SUAS aos usuários e usuárias, considerando a vulnerabilidade da população atendida, atendendo às suas demandas emergenciais.
- procedimentos administrativos deverão ser mantidos;
- utilizar os espaços/núcleos de atendimento para distribuição de materiais informativos a população;

as prestações de contas deverão ocorrer normalmente, frente as despesas previstas em planilha orçamentária, justificando aquelas não realizadas por conta da alteração do fluxo de atendimento.

O retorno das atividades suspensas será feito mediante a avaliação da situação do município de Sorocaba.

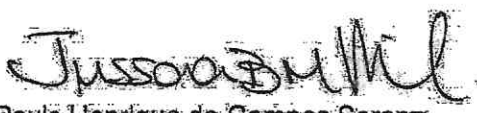
A SECID realizará a divulgação da adoção de outras medidas de prevenção e controle, caso seja necessário.

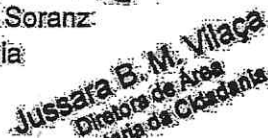
Reiteramos a importância dos cuidados com higiene, como lavar as mãos regularmente e passar gel de álcool etílico.

Em caso de dúvidas, ou outros tipos de solicitações, favor entrar em contato com a Divisão de Parcerias (F: 32126900 ramal 7018) ou pelo e-mail: fiolim@sorocaba.sp.gov.br, evitando ao máximo o comparecimento físico na SECID.

Atenciosamente,


Fabiana Mangini Rolim
Divisão de Parcerias e Planejamento


Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário da Cidadania


Jussara B. M. Vilaca
Diretora de Área
Secretaria da Cidadania



DECRETO Nº 25.663, DE 21 DE MARÇO DE 2020.

(Reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Sorocaba e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio a qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 25.656, de 13 de março de 2020, que declarou Estado de Emergência na Saúde Pública no Município de Sorocaba em razão de surto de doença respiratória Coronavírus - COVID-19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 25.658, de 16 de março de 2020, que dispôs sobre a criação e nomeação de membros do Comitê de Avaliação e Combate ao Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 25.661, de 19 de março de 2020, que dispôs sobre medidas a serem adotadas no combate da pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de Sorocaba, DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Sorocaba e dispõe sobre medidas adicionais para seu enfrentamento.

Art. 2º As secretarias municipais e demais órgãos da Administração Indireta, Autárquica e Fundacional, excetuadas as secretarias da Saúde e de Segurança Urbana, suspenderão, de 24 de março de 2020 até 7 de abril de 2020, as atividades de natureza não essencial nos seus respectivos âmbitos, a serem assim definidas por atos próprios editados por cada pasta.

Decreto nº 25.663, de 21/3/2020.

§ 1º Os servidores que não sejam responsáveis por serviços considerados essenciais, deverão ficar, durante o período previsto no caput, à disposição da Administração, pelos meios de comunicação disponíveis, durante o horário ordinário de suas jornadas.

§ 2º No caso dos servidores responsáveis por atividades não essenciais, porém compatíveis com o sistema do teletrabalho, deverão desenvolvê-los desta forma conforme as normativas de cada Secretaria.

Art. 3º Ficam suspensas todas as atividades de cunho religioso de todas as crenças, com a presença de público, atendendo as recomendações das autoridades sanitárias e demais atos normativos do Poder Público de âmbito Federal, Estadual e Municipal, visando evitar a propagação do Coronavírus, até 7 de abril de 2020, passível de prorrogação.

Art. 4º Fica decretado o fechamento de todo o tipo de comércio do Município de Sorocaba, para atendimento presencial, até 7 de abril de 2020, passível de prorrogação, ficando isento da medida os seguintes estabelecimentos:

- I - farmácias;
- II - hipermercados, supermercados e mercados;
- III - feiras livres;
- IV - lojas de materiais de higiene pessoal e limpeza;
- V - lojas de venda de alimentação para animais;
- VI - padarias;
- VII - açougues;
- VIII - peixarias;
- IX - hortifrutis granjeiros;
- X - quitandas;
- XI - centro de abastecimento de alimentos;
- XII - postos de combustíveis;
- XIII - pontos de venda de água e gás.

Decreto nº 25.663, de 21/3/2020 - fls. 3.

§ 1º Os restaurantes e lanchonetes poderão funcionar, exclusivamente, pelo sistema de entrega e drive thru.

§ 2º Os estabelecimentos isentos das medidas previstas no caput, deverão tomar medidas para evitar a aglomeração de pessoas em suas dependências.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Governo, ouvidas as Secretarias Municipais da Saúde e outras interessadas.

134
9

Art. 6º A fim de mitigar as consequências econômicas da pandemia a que alude o artigo 1º:

I - a Secretaria Jurídica suspenderá, por 90 (noventa) dias, os atos destinados a levar a protesto débitos inscritos na dívida ativa;

II - ficam suspensas as atividades de cobrança da Tarifa Social pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

III - o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, não efetuará o corte de fornecimento de água, por 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. As medidas previstas no caput poderão ser revistas no caso de fim do estado de calamidade pública antes dos prazos nele previstos.

Art. 7º Fica suspenso, de 24 de março de 2020 a 7 de abril de 2020, todo o atendimento ao público nas Casas do Cidadão.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de março de 2020, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

Decreto nº 25.663, de 21/3/2020 - fls. 4.

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR
Secretário de Governo

ADEMIR HIROMU WATANABE
Secretário da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Download do documento

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/03/2020

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.



PREFEITURA DE SOROCABA

176
cy

DECRETO Nº 25.663, DE 21 DE MARÇO DE 2020.

(Reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Sorocaba e dá outras providências).

JAUQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio a qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância Internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 25.656, de 13 de março de 2020, que declarou Estado de Emergência na Saúde Pública no Município de Sorocaba em razão de surto de doença respiratória Coronavírus – COVID-19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 25.658, de 16 de março de 2020, que dispôs sobre a criação e nomeação de membros do Comitê de Avaliação e Combate ao Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 25.661, de 19 de março de 2020, que dispôs sobre medidas a serem adotadas no combate da pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de Sorocaba,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Sorocaba e dispõe sobre medidas adicionais para seu enfrentamento.

Art. 2º As secretarias municipais e demais órgãos da Administração Indireta, Autárquica e Fundacional, excetuadas as secretarias da Saúde e de Segurança Urbana, suspenderão, de 24 de março de 2020 até 7 de abril de 2020, as atividades de natureza não essencial nos seus respectivos âmbitos, a serem assim definidas por atos próprios editados por cada pasta.
Decreto nº 25.663, de 21/3/2020 – fls. 2.



PREFEITURA DE SOROCABA

177
51

§ 1º Os servidores que não sejam responsáveis por serviços considerados essenciais, deverão ficar, durante o período previsto no **caput**, à disposição da Administração, pelos meios de comunicação disponíveis, durante o horário ordinário de suas jornadas.

§ 2º No caso dos servidores responsáveis por atividades não essenciais, porém compatíveis com o sistema do teletrabalho, deverão desenvolvê-los desta forma conforme as normativas de cada Secretaria.

Art. 3º Ficam suspensas todas as atividades de cunho religioso de todas as crenças, com a presença de público, atendendo as recomendações das autoridades sanitárias e demais atos normativos do Poder Público de âmbito Federal, Estadual e Municipal, visando evitar a propagação do Coronavírus, até 7 de abril de 2020, passível de prorrogação.

Art. 4º Fica decretado o fechamento de todo o tipo de comércio do Município de Sorocaba, para atendimento presencial, até 7 de abril de 2020, passível de prorrogação, ficando isento da medida os seguintes estabelecimentos:

- I - farmácias;
- II - hipermercados, supermercados e mercados;
- III - feiras livres;
- IV - lojas de materiais de higiene pessoal e limpeza;
- V - lojas de venda de alimentação para animais;
- VI - padarias;
- VII - açougues;
- VIII - peixarias;
- IX - hortifrutis granjeiros;
- X - quitandas;
- XI - centro de abastecimento de alimentos;
- XII - postos de combustíveis;
- XIII - pontos de venda de água e gás.



PREFEITURA DE SOROCABA

178
9

Decreto nº 25.663, de 21/3/2020 – fls. 3.

§ 1º Os restaurantes e lanchonetes poderão funcionar, exclusivamente, pelo sistema de entrega e **drive thru**.

§ 2º Os estabelecimentos isentos das medidas previstas no **caput**, deverão tomar medidas para evitar a aglomeração de pessoas em suas dependências.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Governo, ouvidas as Secretarias Municipais da Saúde e outras interessadas.

Art. 6º A fim de mitigar as consequências econômicas da pandemia a que alude o artigo 1º:

I - a Secretaria Jurídica suspenderá, por 90 (noventa) dias, os atos destinados a levar a protesto débitos inscritos na dívida ativa;

II - ficam suspensas as atividades de cobrança da Tarifa Social pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

III - o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, não efetuará o corte de fornecimento de água, por 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. As medidas previstas no **caput** poderão ser revistas no caso de fim do estado de calamidade pública antes dos prazos nele previstos.

Art. 7º Fica suspenso, de 24 de março de 2020 a 7 de abril de 2020, todo o atendimento ao público nas Casas do Cidadão.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de março de 2020, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE SOROCABA

179
cy

Decreto nº 25.663, de 21/3/2020 – fls. 4.

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR
Secretário de Governo

ADEMIR HIROMU WATANABE
Secretário da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SECID - URGENTE!!! ORIENTAÇÕES ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Fabiana Mangini Rolim

Enviado: segunda-feira, 23 de março de 2020 15:50**Para:** Coordenação Social APAE; proex@proex.org.br; integra_surdos@terra.com.br; aci@inhayba.org.br; pinturasolidaria@pinturasolidaria.org.br; pastoraldomenor@terra.com.br; ricardo.campos@monteirolobatosorocaba.org; asi_peca@hotmail.com; apadas@apadas.org.br; ascricancafeliz@hotmail.com; amassorocaba@uol.com.br; contato@amdesorocaba.com.br; adm@mariaclaro.org.br; asac.sorocaba@gmail.com; social@integrarsorocaba.org.br; ihc.sorocaba@uol.com.br; cssaocamil@gmail.com**Cc:** Patrícia da Silva Oliveira; Rosirlei Bernardes

Boa tarde,

alinhando as orientações desta SECID pertinentes ao Ofício Circular 26/2020 e considerando o último decreto nº 25663 de 21 de março de 2020, segue:

A gestão do fluxo de trabalho interno é da própria Organização da Sociedade Civil, que poderá optar por esquema de revezamento do seu quadro de RH, com uma pessoa ou grupo de plantão, priorizando que aconteça remotamente, movimentando via whatsapp/telefone/email as questões emergenciais (principalmente a questão de comida) e administrativas.

Dar conhecimento a esta SECID/DPP sobre a escala de trabalho dos funcionários vinculados a parceria, bem como os motivos de ausência/afastamento.

Para manter a nossa comunicação, solicitamos que nos seja informado o telefone de contato de coordenadores/responsáveis.

Qualquer dúvida ou esclarecimentos estamos disponíveis nos seguintes e-mail

frolim@sorocaba.sp.gov.br

robernardes@sorocaba.sp.gov.br

pasilva@sorocaba.sp.gov.br

att

Fabiana Mangini Rolim

Divisão de Parcerias e Planejamento

SECID/DPP

F: 32126900

De: Fabiana Mangini Rolim**Enviado:** sexta-feira, 20 de março de 2020 12:40**Para:** Coordenação Social APAE; proex@proex.org.br; integra_surdos@terra.com.br; aci@inhayba.org.br; pinturasolidaria@pinturasolidaria.org.br; pastoraldomenor@terra.com.br; ricardo.campos@monteirolobatosorocaba.org; asi_peca@hotmail.com; apadas@apadas.org.br; ascricancafeliz@hotmail.com; amassorocaba@uol.com.br; contato@amdesorocaba.com.br; adm@mariaclaro.org.br; asac.sorocaba@gmail.com; social@integrarsorocaba.org.br; ihc.sorocaba@uol.com.br; cssaocamil@gmail.com**Cc:** Patrícia da Silva Oliveira; Rosirlei Bernardes**Assunto:** SECID - Ofício Circular 26/2020

Prezados,

segue ofício circular desta SECID/DPP, estreitando as orientações pertinentes a este momento de prevenção de contágio pelo Coronavírus.

Todos os procedimentos adotados estão norteados pela Resolução SEDS – 7, de 13/03/2020.

Qualquer necessidade de afastamento de funcionários inseridos no grupo de risco, precisa ser registrado e dado ciência a esta SECID/DPP, observando as leis trabalhistas vigentes.

(segue sugestão de leitura <https://www.tozzi.com.br/boletins-noticias/covid-19-coronavirus-como- ficam-as-relacoes-de-trabalho>)

O intuito é reduzir, no período de emergência, o fluxo e a aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitárias, no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento mais grave decorrentes da infecção pelo Coronavírus – COVID-19.

23/03/2020

SECID - URGENTE!!! ORIENTAÇÕES ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Solicitamos que a nossa comunicação seja mantida via e-mail e telefone, evitando ao máximo o comparecimento na Secretaria.

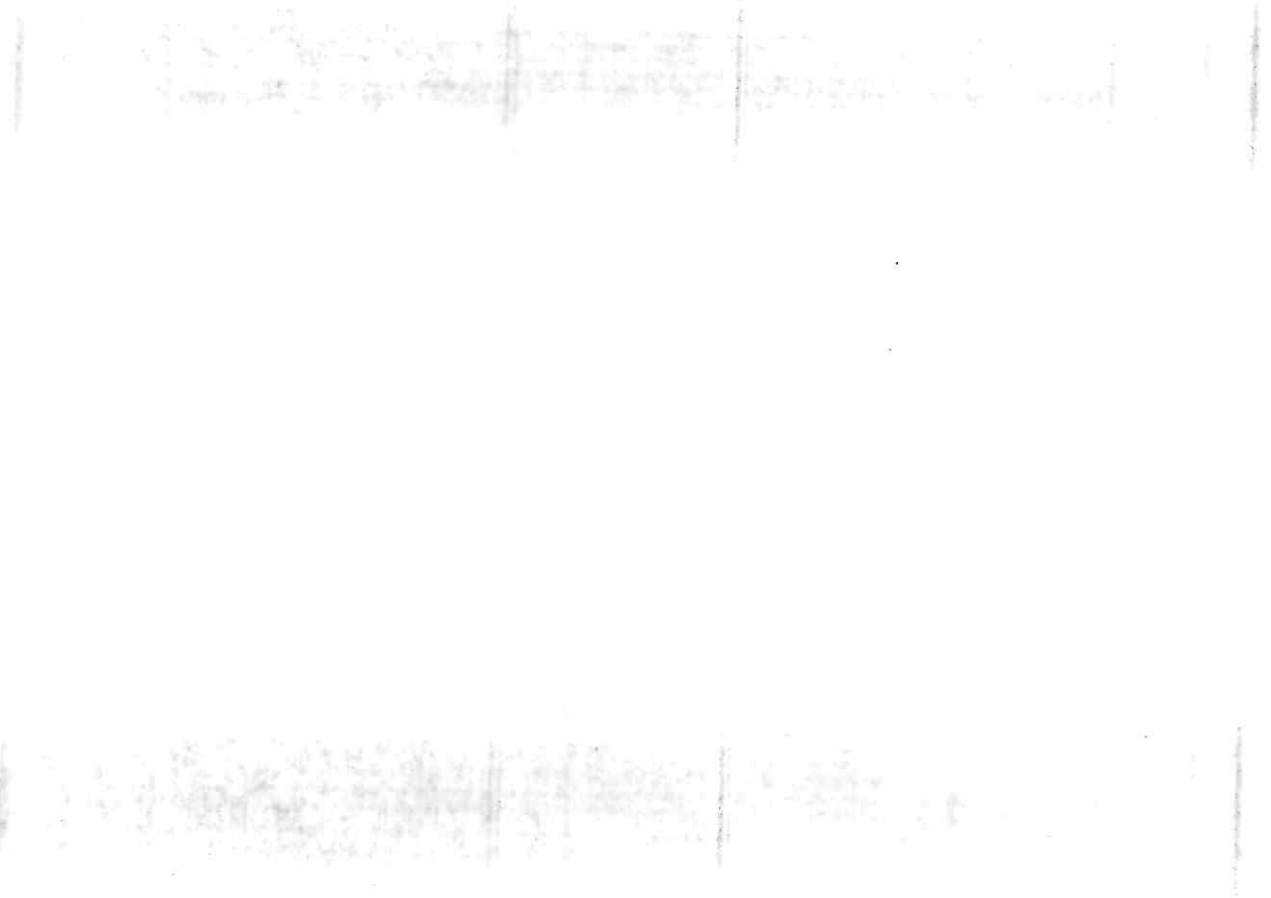
Os documentos a partir de agora, na medida do possível, deverão também ser digitalizados e encaminhados via e-mail.

181
cy

Qualquer dúvida ou orientações estamos a disposição.

att

Fabiana Mangini Rolim
Divisão de Parcerias e Planejamento
SECID/DPP
F: 32126900



182
Cy

Assunto: RE: SECID - URGENTE!!! ORIENTAÇÕES ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

De: Associação Criança Feliz ONG <ascriancafeliz@hotmail.com>

Data: 23/03/2020 17:23

Para: Fabiana Mangini Rolim <frolim@sorocaba.sp.gov.br>

Em atenção ao e-mail recebido e as orientações do ofício 26/2020 informamos que nossos técnicos vinculados ao serviço fará plantão em regime de revezamento, seguindo a seguinte escala:

- Administrativo: Ecilene trabalhará normalmente
- Coordenação: Rosana trabalhará normalmente
- Educadora social: Ingrid estará em home office, atendendo a qualquer emergência necessária, medida tomada devido a suspensão das atividades em grupo
- Educadora social: Kaira gozará férias já prevista para o período
- Arte Educadora: foi feito desligamento no mes de fevereiro e o processo seletivo foi suspenso até retomada das atividades em grupo
- Serviço Social: Vinicius estará trabalhando para manter o técnico de referencia na unidade esta semana, estando em home office na próxima semana.
- Psicologia: Carolina estará em home office esta semana, revezando a presença na unidade com o Vinicius na próxima semana.

Estamos a disposição para qualquer outra informação adicional ou necessária.

at.



De: Fabiana Mangini Rolim <frolim@sorocaba.sp.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 23 de março de 2020 11:50

Para: Coordenação Social APAE <coordenacao.social@apaesorocaba.org.br>; proex@proex.org.br <proex@proex.org.br>; integra_surdos@terra.com.br <integra_surdos@terra.com.br>; aci@inhayba.org.br <aci@inhayba.org.br>; pinturasolidaria@pinturasolidaria.org.br <pinturasolidaria@pinturasolidaria.org.br>; pastoraldomenor@terra.com.br <pastoraldomenor@terra.com.br>; ricardo.campos@monteirolobatosorocaba.org <ricardo.campos@monteirolobatosorocaba.org>; asi_peca@hotmail.com <asi_peca@hotmail.com>; apadas@apadas.org.br <apadas@apadas.org.br>; ascriancafeliz@hotmail.com <ascriancafeliz@hotmail.com>; amassorocaba@uol.com.br <amassorocaba@uol.com.br>; contato@amdesorocaba.com.br <contato@amdesorocaba.com.br>; adm@mariaclaro.org.br <adm@mariaclaro.org.br>; asac.sorocaba@gmail.com <asac.sorocaba@gmail.com>; social@integrarsorocaba.org.br <social@integrarsorocaba.org.br>; ihc.sorocaba@uol.com.br <ihc.sorocaba@uol.com.br>; cssaocamilo@gmail.com <cssaocamilo@gmail.com>

Cc: Patricia da Silva Oliveira <psoliveira@sorocaba.sp.gov.br>; Rosirlei Bernardes

<robernardes@sorocaba.sp.gov.br>

Assunto: SECID - URGENTE!!! ORIENTAÇÕES ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Boa tarde,

alinhando as orientações desta SECID pertinentes ao Ofício Circular 26/2020 e considerando o último decreto nº 25663 de 21 de março de 2020, segue:

A gestão do fluxo de trabalho interno é da própria Organização da Sociedade Civil, que poderá optar por esquema de revezamento do seu quadro de RH, com uma pessoa ou grupo de plantão, priorizando que aconteça remotamente, movimentando via whatsapp/telefone/email as questões emergenciais (principalmente a questão de comida) e administrativas.

Dar conhecimento a esta SECID/DPP sobre a escala de trabalho dos funcionários vinculados a parceria, bem como os motivos de ausência/afastamento.

Para manter a nossa comunicação, solicitamos que nos seja informado o telefone de contato de coordenadores/responsáveis.

Qualquer dúvida ou esclarecimentos estamos disponíveis nos seguintes e-mail

frolim@sorocaba.sp.gov.br

robernardes@sorocaba.sp.gov.br

pasilva@sorocaba.sp.gov.br

att

Fabiana Mangini Rolim

Divisão de Parcerias e Planejamento

SECID/DPP

F: 32126900

De: Fabiana Mangini Rolim

Enviado: sexta-feira, 20 de março de 2020 12:40

Para: Coordenação Social APAE; proex@proex.org.br; integra_surdos@terra.com.br; aci@inhayba.org.br; pinturasolidaria@pinturasolidaria.org.br; pastoraldomenor@terra.com.br; ricardo.campos@monteirolobatosorocaba.org; asi_peca@hotmail.com; apadas@apadas.org.br; asciancafeliz@hotmail.com; amassorocaba@uol.com.br; contato@amdesorocaba.com.br; adm@mariaclaro.org.br; asac.sorocaba@gmail.com; social@integrarsorocaba.org.br; ihc.sorocaba@uol.com.br; cssaocamilo@gmail.com

Cc: Patricia da Silva Oliveira; Rosirlei Bernardes

Assunto: SECID - Ofício Circular 26/2020

Prezados,

segue ofício circular desta SECID/DPP, estreitando as orientações pertinentes a este momento de prevenção de contágio pelo Coronavírus.

Todos os procedimentos adotados estão norteados pela Resolução SEDS – 7, de 13/03/2020.

Qualquer necessidade de afastamento de funcionários inseridos no grupo de risco, precisa ser registrado e dado ciência a esta SECID/DPP, observando as leis trabalhistas vigentes.

(segue sugestão de leitura <https://www.tozzi.com.br/boletins-noticias/covid-19-coronavirus-como-ficam-as-relacoes-de-trabalho>)

O intuito é reduzir, no período de emergência, o fluxo e a aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitárias, no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento mais grave decorrentes da infecção pelo Coronavírus – COVID-19.

183
aj

184
CJ

Solicitamos que a nossa comunicação seja mantida via e-mail e telefone, evitando ao máximo o comparecimento na Secretaria.

Os documentos a partir de agora, na medida do possível, deverão também ser digitalizados e encaminhados via e-mail.

Qualquer dúvida ou orientações estamos a disposição.

att

Fabiana Mangini Rolim
Divisão de Parcerias e Planejamento
SECID/DPP
F: 32126900



Rua Paes de Linhares, 236 - Vila Fiori
CNPJ 12.207.727/0001-23
Fone: (15) 3359-2690 / (15) 99747-5500
Email: ascriancafeliz@hotmail.com



185
cy

Sorocaba, 14 de Abril de 2020

OFERTA DE SERVIÇOS DE SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 12 a 17 Anos.

SECID

À Secretaria da Cidadania Sessão de Convênios

A Associação Criança Feliz de Sorocaba, inscrita no CNPJ 12.207.727/0001-23, vem encaminhar a esta Secretaria os documentos e/ou esclarecimentos abaixo relacionados, que compõem a prestação de contas de esfera **ESTADUAL** de **Março 2020**, indicando de forma detalhada, a aplicação dos recursos recebidos, na importância de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), referente ao projeto de atendimento a adolescentes de 12 a 17 anos.

- 1) Ofício de capa para encaminhar de Prestação de Contas;
- 2) Ofício de Solicitação de pagamento mês subsequente;
- 3) Relatório execução financeira;
- 4) Extrato bancário da conta exclusiva
- 5) Cópias despesas realizadas no período;
- 6) Originais das despesas realizadas no período para conferência;
- 7) Relatório de atividade do referido mês;
- 8) Relatório dos atendidos no referido mês;
- 9) Certidões negativas de débitos;
- 10) Relação dos profissionais envolvidos;
- 11) GFIP.

Atenciosamente

Ana Carolina Freitas M Pereira
Presidente

Recebemos / SECID
16/04/20
Sabwama



Rua Paes de Linhares, 236 - Vila Fiori
CNPJ 12.207.727/0001-23
Fone: (15) 3359-2690 / (15) 99747-5500
Email: ascriancafeliz@hotmail.com



Sorocaba, 14 de Abril de 2020

Ofício nº 039/2020– ACFS

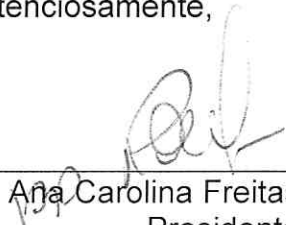
Assunto: Solicitação de pagamento de Recursos Estaduais

SECID
À Secretária da Cidadania

Sessão de Convênios

A Associação Criança Feliz de Sorocaba, inscrita no CNPJ sob nº 12.207.727/0001-23 vem através deste, solicitar o pagamento do mês de **Abril/2020**, de repasses estaduais, no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), referente a recursos do Termo de Repasse de Subvenção assinado com a Secretaria de Igualdade e Desenvolvimento Social, movimentados exclusivamente no Banco do Brasil, agência 6511-0, conta corrente 23.872 - 4 para pagamento das despesas aprovadas em planilha orçamentária do plano de trabalho de atendimento a adolescentes de 12 a 17 anos.

Atenciosamente,



Ana Carolina Freitas M. Pereira
Presidente



187
cy

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA – SECRETARIA DA CIDADANIA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CRIANÇA FELIZ DE SOROCABA
CNPJ: 12.207.727/00001-23
ENDEREÇO E CEP: RUA PAES DE LINHARES, 236 - VILA FIORI - CEP: 18075-630 - SOROCABA/SP
RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC: ANA CAROLINA FREITAS PRESIDENTE
CPF: 375.776.688-18
OBJETO DA PARCERIA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ADOLESCENTES DE 12 A 17 ANOS
EXERCÍCIO: 2020 **COMPETÊNCIA:** Março
ORIGEM DOS RECURSOS (1): ESTADUAL

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL - R\$
Termo de Colaboração/Fomento nº	2017/21640	30/05/2018	01/07/2017 A 30/06/2018	R\$ 2.075,00
Aditamento nº	2017/21640		01/07/2018 a 30/06/2019	R\$ 2.850,00
Aditamento nº		28/06/2019	01/07/2019 a 30/06/2020	R\$ 2.850,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	DOC. DE CRÉDITO Nº	VALORES REPASSADOS (R\$)
13/03/2020	R\$ 2.850,00	13/03/2020 2703	112-473 124407	R\$ 2.850,00
(A) SALDO DO MÊS ANTERIOR				R\$ 352,94 1718,68
(B) REPASSES PÚBLICOS NO MÊS DE COMPETÊNCIA				R\$ 2.850,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				R\$ -
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (2)				R\$ -
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				R\$ 3202,94 4.568,68
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				R\$ 654,04
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O MÊS DE COMPETÊNCIA (E + F)				R\$ 3856,98 4.568,68

(1) Fonte do recurso: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Receitas com estacionamento, alugueis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da organização:

ASSOCIAÇÃO CRIANÇA FELIZ DE SOROCABA

Vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas na competência de:

Março

bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO MÊS DE COMPETÊNCIA.

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO		VALOR APLICADO - R\$
	PERÍODO	ANO	
Recursos humanos (5)	Março	2020	R\$ 2.029,33
Recursos humanos (6)	Março	2020	R\$ -
Medicamentos	Março	2020	R\$ -
Gêneros alimentícios	Março	2020	R\$ -
Outros materiais de consumo	Março	2020	R\$ -
Outros serviços de terceiros	Março	2020	R\$ 1.350,00
Locação de imóveis	Março	2020	R\$ -
Locações diversas	Março	2020	R\$ -
Utilidades públicas (7)	Março	2020	R\$ 477,65
Combustível	Março	2020	R\$ -
Bens e materiais permanentes	Março	2020	R\$ -
Obras	Março	2020	R\$ -
Outras despesas	Março	2020	R\$ -
TOTAL DAS DESPESAS			R\$ 3.856,98

(5) Salários, encargos e benefícios. (6) Autônomos e pessoa jurídica. (7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

Outras despesas apenas mediante autorização prévia.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$ 4.568,68
(J) DESPESAS PAGAS REFERENTES AO MÊS DE REFERÊNCIA	R\$ 3.856,98
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	R\$ 711,70
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$ -
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	R\$ -711,70

3856,98

0

0

errado

189
Cy

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
TERMOS DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

RELAÇÃO DAS DESPESAS

DATA DO DOCUMENTO	DATA DO PAGAMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL	CREADOR	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	VALOR (R\$)

TOTAL R\$ 3.856,98

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor.

LOCAL e DATA: Soroçaba, 14 de abril de 2020.

DIRIGENTE: ANA CAROLINA FREITAS - PRESIDENTE
(nome, cargo e assinatura) 

CONTADOR/Nº CRC: Jovani Cristina Possatti - CRC 1SP 296709/O-3
(nome, cargo e assinatura)



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 06/04/2020 - 08:03:44

3140

190
cy

01-RAZÃO SOCIAL/NOME ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ				02-DDD/TELEFONE (0015)33592690
03-FPAS 639	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 11.523,95	06-QTDE TRABALHADORES 6	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO: (8) 12.207.727/0001-23	11-COMPETÊNCIA 03/2020	12-DATA DE VALIDADE 07/04/2020

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 921,91	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 921,91
--	---------------------	-------------------------------

Pago com Recursos Especiais (SEFID)
Termo de colaboração nº 21640/2017

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/04/2020

858500000096 219101792003 407639050819 220772700017 921,91 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 06/04/2020 - 08:03:44

01-RAZÃO SOCIAL/NOME ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ				02-DDD/TELEFONE (0015)33592690
03-FPAS 639	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 11.523,95	06-QTDE TRABALHADORES 6	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO: (8) 12.207.727/0001-23	11-COMPETÊNCIA 03/2020	12-DATA DE VALIDADE 07/04/2020

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 921,91	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 921,91
--	---------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/04/2020

858500000096 219101792003 407639050819 220772700017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente AGERE GESTAO E CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA:18265713000142,

Seu arquivo E1W5bxS1NU400006.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 06/04/2020 às 06:04:43.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D84009AD1D7F24D404040404040D7BAD64BDC669J20.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.
Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	AGERE GESTAO E CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA:18265713000142
Inscrição Transmissor:	18.265.713/0001-42
Responsável:	AGERE GESTAO E CONTABILIDADE E
Inscrição Responsável:	18.265.713/0001-42
Competência:	03/2020
NRA:	E1W5bxS1NU400006
Base de Processamento:	CP - Campinas
Código de Recolhimento:	115
Contato:	CAMILA RECHE MARTINS
Telefone:	001533465232

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 03/2020

EMPRESA	INSCRIÇÃO	OUTRAS ENT	OUTRAS ENTIDADES	COD PAGTO	FPAS	
VALORES: SEGURADOS	DED FPAS VALOR DA RETENÇÃO		JUROS/MULTA	TOTAL	REEMBOLSO	
ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ	12.207.727/0001-23					
4.509,50	145,86	0,00	0,00	2305	639	
OBSERVAÇÃO : PERCENTUAL DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA : 100,00 %					4.363,64	0,00

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40 (26/03/2020)

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ
PETÊNCIA: 03/2020
CÓD REC: 115
FPAS: 639
INSCRIÇÃO: 12.207.727/0001-23
SIMPLES: 1

FGTS - 8%

QTDE TRABALHADORES	6
REMUNERAÇÃO	11.523,95
DEPÓSITO	921,91
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	921,91

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/04/2020

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000096 219101792003 407639050819 220772700017

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO CRIANÇA FELIZ
COMP: 03/2020 COD REC: 115 COD GPS: 2305 FPAS: 639 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 12.207.727/0001-25
TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00 INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13º SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBQ JAM
CAROLINA ANDRESSA PASOLIM			219.67989.45-9	20/02/2019	01			02515
1.621,15	0,00		0,00	130,22				0,00
ECELINI MELCHIOR DE SOUZA DO AMARAL			123.32312.11-5	10/06/2019	01		129,69	04110
1.559,80	0,00		0,00	124,61				0,00
INGRID BARRIOS TOLEDO DE CAMPOS			126.53359.24-5	03/09/2018	01		124,70	05153
1.729,23	0,00		0,00	139,95				0,00
KAIRA DE FATIMA MELOVIADIS OUBI			207.89915.23-9	05/11/2018	01		138,33	05153
1.059,39	0,00		0,00	151,66				0,00
ROSANA VANDELICE CABARIN			123.29743.02-7	01/10/2016	01		148,75	01311
2.810,00	0,00		0,00	258,82				0,00
VINICIUS DE MELO NASCIMENTO			166.49262.89-8	01/02/2019	01		224,81	02516
1.945,34	0,00		0,00	159,40			155,63	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR	11.523,95	0,00	0,00	964,66			921,91	0,00
---------------------------	-----------	------	------	--------	--	--	--------	------

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000096 219101792003 407639050819 220772700017

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO CRIANÇA FELIZ Nº DE CONTROLE: ANtU3PHoYI40000-0 Nº ARQUIVO: E1W5bks1NU40000-6
COMP: 03/2020 COD REC: 115 COD GPS: 2305 FPAS: 639 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 12.207.727/0001-23
TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA PAES DE LINHARES 236 BAIRRO: VILA FLORI CNAE PREPONDERANTE: 9499500
CIDADE: SOROCABA UF: SP CEP: 18075-630 CNAE: 9499500

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	6	11.523,95	0,00	11.523,95	0,00
TOTAIS:	6	11.523,95	0,00	11.523,95	0,00

194
 y

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 9-CONFIRMAÇÃO INFORMAÇÕES ANTERIORES - REC/DECL AO FGTS E DECL À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ
 COMP: 03/2020 COD REC:115 COD GPS: 2305 FPAS: 639 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 12.207.727/0001-23
 TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00

NOME TRABALHADOR REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	PIS/PASEP/CI		ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
		BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC	BASE CÁL PREV SOCIAL					
AGNES CAROLINA NERES MARTINS 1.371,74	0,00	161.53794.21-2	0,00	08/02/2020 107,77	01		01/03/2020 0,00	N3 04110 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES COM GRFF CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 9-CONFIRMAÇÃO INFORMAÇÕES ANTERIORES - REC/DECL AO FGTS E DECL À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ
 COMP: 03/2020 COD REC:115 COD GPS: 2305 FPAS: 639 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 12.207.727/0001-23
 TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00

NOME TRABALHADOR REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	PIS/PASEP/CI		ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
		BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC	BASE CÁL PREV SOCIAL					
JULIA HELLEN BATISTA SANTOS 1.048,39	216,67	204.37995.43-1	216,67	10/02/2020 94,92	01		25/03/2020 0,00	I3 04110 0,00

195
49

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 9-CONFIRMAÇÃO INFORMAÇÕES ANTERIORES - REC/DECL AO FGTS E DECL À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ
COMP: 03/2020 COD REC:115 COD GPS: 2305 FPAS: 639 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 12.207.727/0001-23
TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00

NOME TRABALHADOR REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	PIS/PASEP/CI		ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
		BASE CÁL 13ºSAL	PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL					
ALEXSANDRA ROCHA CARNEIRO VIEIRA 1.900,00	0,00	267.65809.23-4	0,00	19/02/2020	01		03311	
ANDRESSA TAMIRES DE OLIVEIRA 1.320,00	0,00	161.53624.40-6	0,00	19/02/2020	01	0,00	02394	
CARLA BENINE TIRADO GONCALVES 2.900,00	0,00	128.38745.22-2	0,00	10/02/2020	01	0,00	02394	
CLAUDIA GASPARINO 2.900,00	0,00	127.20469.26-4	0,00	13/02/2020	01	0,00	03311	
ELISAMA FILO 1.277,42	0,00	203.86609.25-4	0,00	02/03/2020	01	0,00	02394	
GRACY HELEN DE SOUZA MOREIRA 1.393,22	0,00	163.37878.75-3	0,00	08/05/2017	01	0,00	04223	
JOAO CEZAR TEFENCIANO 4.500,00	0,00	104.01573.78-5	0,00	10/02/2020	01	0,00	01313	
JOICE RABELO PONTES 1.320,00	0,00	203.84470.08-9	0,00	19/02/2020	01	0,00	02394	
LOURDES CABRIADA DO NASCIMENTO 1.371,74	0,00	122.93561.33-1	0,00	10/02/2020	01	0,00	05143	
MARLISSE APARECIDA DO NASCIMENTO 2.900,00	0,00	138.89452.81-6	0,00	13/02/2020	01	0,00	03311	
ULMARA DA SILVA FERREIRA 1.320,00	0,00	154.52328.73-8	0,00	19/02/2020	01	0,00	02394	
VANESSA PRADO SANT ANNA 1.558,80	0,00	140.17332.21-4	0,00	10/02/2020	01	0,00	04110	
				124,61		0,00	0,00	

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 9-CONFIRMAÇÃO INFORMAÇÕES ANTERIORES - REC/DECL AO FGTS E DECL À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ
COMP: 03/2020 COD REC:115 COD GPS: 2305 FPAS: 639 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 12.207.727/0001-23
TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00

NOME TRABALHADOR REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	PIS/PASEP/CI		ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
		BASE CÁL 13ºSAL	PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL					
AURINEIA DA SILVA MIRANDA 1.700,00	0,00	126.35811.24-7	0,00	340,00	13	05	05153	
MELQUIZEDEQUE PEREIRA DO NASCIMENTO 2.691,60	0,00	107.27596.17-6	0,00	538,32	13		05173	
VANESSA GASPAR FARINHA 1.300,00	0,00	190.33611.60-3	0,00	260,00	13	05	02515	
						0,00	0,00	

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
32.772,91

216,67

216,67

3.544,84

0,00

0,00

196
9

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 9-CONFIRMAÇÃO INFORMAÇÕES ANTERIORES - REC/DECL AO FGTS E DECL À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ		Nº DE CONTROLE: AAtU3PHoYI40000-0		Nº ARQUIVO: E1WSbWS1NU40000-6	
COMP: 03/2020 COD REC:115 COD GPS: 2305		FFAS: 639	OUTRAS ENT:	SIMPLES: 1	RAT: 2.0
TOMADOR/OBRA:				FAP: 1.00	RAT AJUSTADO: 2.00
LOGRADOURO: RUA PAES DE LINHARES 236		BAIRRO: VILA FIORI		INSCRIÇÃO:	
CIDADE: SOROCABA		UF: SP	CEP: 18075-630	CNAE PREPONDERANTE: 9499500	CNAE: 9499500

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	14	26.032,92	0,00	27.081,31	
13	3	5.691,60	0,00	5.691,60	216,67
TOTAIS:	17	31.724,52	0,00	32.772,91	216,67

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

EMPRESA: ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ		Nº DE CONTROLE: AAtU3PHoYI40000-0		Nº ARQUIVO: E1WSbWS1NU40000-6	
COMP: 03/2020 COD REC:115 COD GPS: 2305		FFAS: 639	OUTRAS ENT:	SIMPLES: 1	RAT: 2.0
TOMADOR/OBRA:				FAP: 1.00	RAT AJUSTADO: 2.00
LOGRADOURO: RUA PAES DE LINHARES 236		BAIRRO: VILA FIORI		INSCRIÇÃO:	
CIDADE: SOROCABA		UF: SP	CEP: 18075-630	CNAE PREPONDERANTE: 9499500	CNAE: 9499500

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO 13º SALÁRIO	11.523,95
QUANTIDADE TRABALHADORES	0,00
	6

MODALIDADE : 9-CONFIRMAÇÃO INFORMAÇÕES ANTERIORES - REC/DECL AO FGTS E DECL À PREVIDÊNCIA

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO 13º SALÁRIO	26.032,92
QUANTIDADE TRABALHADORES	0,00
	13

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/04/2020

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
921,91	0,00	0,00	0,00	921,91

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ COMP: 03/2020 COD REC:115 COD GFS: 2305 TOMADOR/OBRA:	Nº DE CONTROLE: AACU3PHoYI40000-0 FFAS: 639 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0	Nº ARQUIVO: E1W5bKs1NU40000-6 INSCRIÇÃO: 12.207.727/0001-23 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00 INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA PAES DE LINHARES 236 CIDADE: SOROCABA	UF: SP CEP: 18075-630	BAIRRO: VILA FIORI TELEFONE: 0015 3359 2690
CNAE PREPONDERANTE: 9499500 CNAE: 9499500		
VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 4.363,64	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 4.509,50	
SALÁRIO FAMÍLIA: 145,86	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00	
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00	PERC DE ISENCÃO DE FILANTROPIA: 100,00	
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00	
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00	COM PRODUÇÃO PJ: 0,00	
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00	COM PRODUÇÃO PF: 0,00	
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00	
COMPENSAÇÃO PERÍODO INICIAL: 0,00	PERÍODO FINAL: 0,00	VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00	VALOR A COMPENSAR: 0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00
RETENÇÃO (LEI 9.711/98) VALOR INFORMADO: 0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00
BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA		
15 ANOS: 0,00	20 ANOS: 0,00	25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0	QUANTIDADE: 0	QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0 I1:	0 I2:	0 I3:	1 I4:	0 J :	0 K :	0 L :	0 M :	0 N1:	0
N2:	0 N3:	1 O1:	0 O2:	0 O3:	0 P1:	0 P2:	0 P3:	0 Q1:	0 Q2:	0
Q3:	0 Q4:	0 Q5:	0 Q6:	0 Q7:	0 R :	0 S2:	0 S3:	0 U1:	0 U2:	0
U3:	0 V3:	0 W :	0 X :	0 Y :	0 Z1:	0 Z2:	0 Z3:	0 Z4:	0 Z5:	0

COMPARATIVO DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ COMP: 03/2020 COD REC: 115 COD GFS: 2305 TOMADOR/OBRA:	Nº CONTROLE: AACU3PHoYI40000-0 FFAS: 639 OUTRAS ENT: 0000	Nº ARQUIVO: E1W5bKs1NU40000-6 INSCRIÇÃO: 12.207.727/0001-23 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00 INSCRIÇÃO:			
LOGRADOURO: RUA PAES DE LINHARES 236 CIDADE: SOROCABA	UF: SP CEP: 18075-630	BAIRRO: VILA FIORI TELEFONE: 0015-33592690			
CNAE PREPONDERANTE: 9499500 CNAE: 9499500					
ALIQ RAT: 2,0					
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	639 620 744 779	TOTAL			
SECURADO					
Empregados/Avulsos	3.371,18	0,00	0,00	0,00	3.371,18
Contribuintes Individuais	1.138,32	0,00	0,00	0,00	1.138,32
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	145,86	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	145,86
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.363,64	0,00	0,00	0,00	4.363,64
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	4.363,64	0,00	0,00	0,00	4.363,64

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.
A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFESSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DEBIDA DECORRENTES E CONSTITUIR(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/90.
O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLuíDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.
O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFESSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



198

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/04/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.09.50
6511006511

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ
AGENCIA: 6511-0 CONTA: 23.872-4
EFETUADO POR: RONOMARCOS ZINKOSKI
=====
Convenio FGTS ARRECADACAO GRF
Codigo de Barras 8585000009-6 219101792001-7
40763905081-9 22077270001-7
Data do pagamento 06/04/2020
CNPJ/CEI/CPF 12207727/0001-23
COMPETENCIA 03/2020
CODIGO RECOLHIMENTO 115
LICITACAO 07/04/2020
VALOR DEPOSITO 921,91
Valor Total 921,91

Pago com Recursos
Estaduais / SECID
Termo de colaboração nº
21640/2017
921,91

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação
de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido
apos a quitacao.

=====
Saiba como cadastrar uma procuracao eletronica
para sua empresa de forma totalmente digital,
rapida e segura. Saiba mais em: bb.com.br/mpe2



Assinada por JA854911 ANA CAROLINA FREITA
JD351676 RONOMARCOS ZINKOSKI

06/04/2020 14:14:53
06/04/2020 15:09:49



Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD351676 RONOMARCOS ZINKOSKI.

199
cy

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS		3-CÓDIGO DE PAGAMENTO	2305
		4-COMPETÊNCIA	03/2020
		5-IDENTIFICADOR	12.207.727/0001-23
1-NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ DE SOROCABA PAES DE LINHARES, 236 VILA FIORI 18075630 SOROCABA - SP 1533592690		6-VALOR DO INSS	964,66
		7-	
		8-	
		9-VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
2-VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/04/2020	10-ATM/MULTA E JUROS	
ATENÇÃO: É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		<div style="border: 2px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> Pago com Recursos Estaduais/SIAFID Termo de colaboração nº 21640/2017 R\$ 964,66 </div>	
SIAS			
85800000009-7 64660270230-1 51220772700-2 01232020037-3			
			

Corte aqui.

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS		3-CÓDIGO DE PAGAMENTO	2305
		4-COMPETÊNCIA	03/2020
		5-IDENTIFICADOR	12.207.727/0001-23
1-NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ DE SOROCABA PAES DE LINHARES, 236 VILA FIORI 18075630 SOROCABA - SP 1533592690		6-VALOR DO INSS	964,66
		7-	
		8-	
		9-VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
2-VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/04/2020	10-ATM/MULTA E JUROS	
ATENÇÃO: É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.			
SIAS		12-AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	
85800000009-7 64660270230-1 51220772700-2 01232020037-3			
			

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/04/2020 - AUTOATENDIMENTO - 15.09.50
6511006511 0006

João
Cf

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ
AGENCIA: 6511-0 CONTA: 23.872-4
=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2305
COMPETENCIA	03/2020
IDENTIFICADOR	12207727000123
DATA DO PAGAMENTO	06/04/2020
VALOR DO INSS	964,66
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	964,66

=====

DOCUMENTO: 040602
AUTENTICACAO SISBB: 1.F6A.57B.B9B.38B.C98
=====

Pago com Recursos
Estaduais/SECID
Termo de colaboração nº
21640/2017
R\$ 964,66

SAC
0000 729 0722
INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE
PRODUTOS E SERVICOS.

OUIDORIA
0000 729 5678
RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS
HABITUAIS: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE
ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA
0000 729 0088
INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE
ARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUIDORIA.

***** VIA EMPREGADOR *****

ISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
5/04/2020 - AUTOATENDIMENTO - 15.09.50
511006511 0006

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ
=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2305
COMPETENCIA	03/2020
IDENTIFICADOR	12207727000123
DATA DO PAGAMENTO	06/04/2020
VALOR DO INSS	964,66
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	964,66

=====

DOCUMENTO: 040602

AUTENTICACAO SISBB: 1.F6A.57B.B9B.38B.C98

=====
CENTRAL DE ATENDIMENTO BB
4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS
0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES
CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

SAC
0800 729 0722
INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE
PRODUTOS E SERVICOS.

OUIDORIA
0800 729 5678
RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS
HABITUAIS: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE
ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA
0800 729 0088
INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE
CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUIDORIA.

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Assinada por JA854911 ANA CAROLINA FREITA
JD351676 RONOMARCOS ZINKOSKI

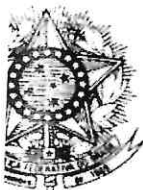
06/04/2020 14:15:59
06/04/2020 15:09:49

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD351676 RONOMARCOS ZINKOSKI.

201
cy

202
Cy



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

TELEFONE
ASSOCIAÇÃO CRIANÇA FELIZ
(15) 33592690

Veja no verso
Instruções para preenchimento
SIAS

ATENÇÃO
o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da
Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00.
tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de
subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.
pela IN/RFB no. 736 de 2 de maio de 2007

02	PERÍODO DE APURAÇÃO →	31/03/2020
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	12.207.727/0001-23
04	CÓDIGO DA RECEITA →	8301
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA →	
06	DATA DE VENCIMENTO →	24/04/2020
07	VALOR DO PRINCIPAL →	115,23
08	VALOR DA MULTA →	0,00
09	VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →	0,00
10	VALOR TOTAL →	115,23
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

Pago com Recursos
Estaduais/SECID
Termo de colaboração nº
21640/2017
R\$ 115,23

Corte aqui.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

TELEFONE
ASSOCIAÇÃO CRIANÇA FELIZ
(15) 33592690

Veja no verso
Instruções para preenchimento
SIAS

ATENÇÃO
o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da
ederal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00.
tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de
ubseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.
pela IN/RFB no. 736 de 2 de maio de 2007

02	PERÍODO DE APURAÇÃO →	31/03/2020
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	12.207.727/0001-23
04	CÓDIGO DA RECEITA →	8301
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA →	
06	DATA DE VENCIMENTO →	24/04/2020
07	VALOR DO PRINCIPAL →	115,23
08	VALOR DA MULTA →	0,00
09	VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →	0,00
10	VALOR TOTAL →	115,23
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

203
cy

ISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
6/04/2020 - AUTOATENDIMENTO - 15.09.50
511006511 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

LIENTE: ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ
GENCIA: 6511-0 CONTA: 23.872-4

=====

GENTE ARRECADADOR
NC 001 - 6511 - AGENCIA CATEDRAL-SOROCABA SP
ODIGO DE BARRAS

DATA DO PAGAMENTO 06/04/2020
PERIODO DE APURACAO 31/03/2020
NUMERO DO CPNJ 12.207.727/0001-23
ODIGO DA RECEITA 8301
NUMERO DE REFERENCIA
DATA DO VENCIMENTO 24/04/2020
PERCENTUAL
VALOR DO PRINCIPAL 115,23
VALOR DA MULTA
VALOR DOS JUROS
VALOR TOTAL 115,23

Pago com Recursos
Estaduais/SECID
Termo de colaboração nº
21640/2017
115,23

IDENTIFICACAO SISBB: 1.5B4.002.029.2BB.2B6
Modelo Aprovado pela SRF - ADE
Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006

DOCUMENTO: 040603

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB
04 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS
00 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES
CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

00 729 0722
RECLAMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE
SERVICOS E PRODUTOS.

OUVIDORIA
00 729 5678
RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS
DE ATENDIMENTO: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE
ATENDIMENTO.

OUVIDORIA A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA
00 729 0088
RECLAMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE
SERVICOS, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUVIDORIA.

Operada por JA854911 ANA CAROLINA FREITA
JD351676 RONOMARCOS ZINKOSKI

06/04/2020 14:17:15
06/04/2020 15:09:49

Operação efetuada com sucesso.

Operação efetuada com sucesso por: JD351676 RONOMARCOS ZINKOSKI.

204
cy



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

NOME / TELEFONE
ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ
(0015) 33592690

Veja no verso
Instruções para preenchimento
SIAS

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

Approved pela IN/RFB no. 736 de 2 de maio de 2007

02	PERÍODO DE APURAÇÃO →	31/03/2020
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	12.207.727/0001-23
04	CÓDIGO DA RECEITA →	0561
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA →	
06	DATA DE VENCIMENTO →	20/04/2020 ✓
07	VALOR DO PRINCIPAL →	27,53 ✓
08	VALOR DA MULTA →	0,00
09	VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →	0,00
10	VALOR TOTAL →	27,53
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª Vias)	

Pago com Recursos
Estaduais ISECID
Termo de colaboração nº
21640/2017
R\$ 27,53 ✓

Corte aqui.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

NOME / TELEFONE
ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ
(0015) 33592690

Veja no verso
Instruções para preenchimento
SIAS

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

Approved pela IN/RFB no. 736 de 2 de maio de 2007

02	PERÍODO DE APURAÇÃO →	31/03/2020
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	12.207.727/0001-23
04	CÓDIGO DA RECEITA →	0561
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA →	
06	DATA DE VENCIMENTO →	20/04/2020
07	VALOR DO PRINCIPAL →	27,53
08	VALOR DA MULTA →	0,00
09	VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →	0,00
10	VALOR TOTAL →	27,53
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª Vias)	



205
Cy

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/04/2020 - AUTOATENDIMENTO - 15.11.15
6511006511 0005

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ
AGENCIA: 6511-0 CONTA: 23.872-4

AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 6511 - AGENCIA CATEDRAL-SOROCABA SP
CODIGO DE BARRAS

DATA DO PAGAMENTO	06/04/2020
PERIODO DE APURACAO	31/03/2020
NUMERO DO CPNJ	12.207.727/0001-25
CODIGO DA RECEITA	0561
NUMERO DE REFERENCIA	
DATA DO VENCIMENTO	20/04/2020
RECEITA BRUTA ACUMULADA	
PERCENTUAL	
VALOR DO PRINCIPAL	27,53
VALOR DA MULTA	
VALOR DOS JUROS	
VALOR TOTAL	27,53

Pago com Recursos
Estaduais / SECID
Termo de colaboração nº
21640/2017
R\$ 27,53

AUTENTICACAO SISBB: 3.EDB.F3C.A8B.755.872
Modelo Aprovado pela SRF - ADE
Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006

DOCUMENTO: 040604

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB
4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS
0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES
CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

SAC
0800 729 0722
INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE
PRODUTOS E SERVICOS.

OUIVITORIA
0800 729 5678
RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS
ABITUAIS: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE
ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA
0800 729 0088
INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE
PRODUTOS, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUIVITORIA.

Assinado por JA854911 ANA CAROLINA FREITA
JD351676 RONOMARCOS ZINKOSKI

06/04/2020 14:18:30
06/04/2020 15:11:12

Operação efetuada com sucesso.

Operação efetuada com sucesso por: JD351676 RONOMARCOS ZINKOSKI.

TIM S.A.
Av. Ermanno Marchetti, 172 - Parte B
Água Branca - São Paulo - SP
CNPJ: 02.421.421/0006-26 - I.E.: 115.608.065.110
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11



R\$ 119,80
VENCIMENTO
20/03/2020

206
G

EMIÇÃO: 02/03/2020
POSTAGEM: 09/03/2020



7214049716 01837 00000001693 20 090320
CTCE INDAIATUBA SPI PL16
ASSOCIAÇÃO CRIANÇA FELIZ DE SOROCABA
RUA PAES DE LINHARES 236
VILA FIORI
18075-630 - SOROCABA - SP



FATURA DE PAGAMENTO: 4202909014
REF: MAR/20 PERÍODO 01/02/20 a 29/02/20
CPF/CNPJ: 12207727000123
CLIENTE: 7.1674334
DÉB. AUTOMÁTICO: 00000009132009894016



IMPORTANTE PARA SUA EMPRESA

Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o dígito 9 à frente dos números celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/nonodigito.

Nosso atendimento: *144 do seu TIM ou 1056 de qualquer telefone.

Pago com Recursos
Estaduais / SECID
Termo de celebração nº
11070/2017
R\$ 119,80



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



DÉBITO AUTOMÁTICO

Cadastre sua conta no débito automático de seu banco utilizando o número de identificação neste boleto



CONTA DIGITAL TIM (WWW.MEUTIM.COM.BR)

- Baixar e imprimir 2ª Via de Conta
- Realizar pagamentos online
- Alterar data de vencimento
- Visualizar contas dos últimos meses
- Acessar gráficos avançados

20200301 TIM 15 SP 1V EM 9329 AD491
PLO - EMP: TIM - AUDIT: 49107693 - PAG: CLIENTE: 1/14 - PAG. SPOOL: 2824979990



Consulte e imprima a 2ª via da sua fatura na área exclusiva do site www.tim.com.br

Para sua comodidade, cadastre sua conta em débito automático, em seu banco, utilizando o número de identificação indicado neste boleto. Para mais informações, ligue para a central de atendimento TIM.

NOME DO CLIENTE

ASSOCIAÇÃO CRIANÇA FELIZ DE SOROCABA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
000000091320098940-16

MÊS DE REFERÊNCIA
MAR/2020

DATA DE EMISSÃO
02/03/2020

DATA DE VENCIMENTO
20/03/2020

VALOR
R\$ 119,80

84630000001-1

19800109011-9

00420290901-8

40132009894-0

VIA BANCO



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

207
Cy

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/03/2020 - AUTO-ATENDIMENTO 11.03.58
6511006511

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

<p>Pago com Recursos Estaduais/SECID</p> <p>Termo de colaboração n° 21640/2017</p> <p>R\$ 119,80 ✓</p>
--

CLIENTE: ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ
AGENCIA: 6511-0 CONTA: 23.872-4
EFETUADO POR: ANA CAROLINA FREITA

Convenio TIM S/A	84630000001-1	19800109011-9
Codigo de Barras	00420290901-8	40132009894-0
Data do pagamento	16/03/2020 ✓	
Valor Total	119,80 ✓	

DOCUMENTO: 031605
AUTENTICACAO SISBB:
F.C23.78C.F09.B24.B93

Assinada por JD351676 RONOMARCOS ZINKOSKI
JA854911 ANA CAROLINA FREITA

16/03/2020 10:46:35
16/03/2020 11:03:57

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA854911 ANA CAROLINA FREITA.

vivo

Estadual

208
09

Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil S/A
 Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376,
 Ed. E-6 Barris
 Cidade Mônica
 CEP: 04571-006 - São Paulo - SP
 CNPJ: 02.255.197/0001-62
 Insc. Est.: 10638294/112
 http://www.vivo.com.br

Nome: ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ DE SOROCABA
 Endereço: R PAES DE LINHARES 236 VILA FIORI -18075-630 - SOROCABA / SP
 Código do cliente: 8999 5776 3653 DV: 7
 Mês de referência: Março/2020
 Número da fatura: 1028085054-0 Tipo de cliente: Não residencial Estado de instalação: São Paulo
 Número do telefone: 1533592690
 Data de emissão: 15/03/2020

02/04/2020
128,20

Descrição da sua fatura

RESUMO	VALOR (R\$)
Plano Contratado / Serviços Mensais	
Internet	
15 Mega Empresas (139)	
Serviços	43,00
Outros Serviços	
Telefone	30,00
Ilimitado Brasil Empresas - Mensalidade Principal (149)	
Secretaria Eletrônica	53,78
Total	126,78
Ligações	
Ligações Locais Excelentes	1,42
Ligações Locais para Celular (VCI)	0,00
Total	1,42

TOTAL GERAL A PAGAR

128,20

Histórico de consumo

Total utilizado em min,seg
 das faturas com vencimento em:

Tipo de Ligação	Fevereiro	Março	Abril
Minutos Locais Utilizados	210:00	514:30	531:30
Lig. Nac Longa Distância	2:42	0	0
Lig. Locais Celular (VCI)	0	6:36	3:00

Pago com Recursos
 Estaduais / SECID
 Termo de colaboração nº
 21640/2017

R\$ 128,20

Vivo Valoriza

Aproveite os benefícios do Vivo Valoriza no App Meu Vivo.

Para informações detalhadas da sua conta acesse o aplicativo Meu Vivo. O detalhamento também está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não. Caso ainda tenha dúvidas, ligue para nossa Central de Relacionamento no 103 15. Pessoas com necessidades especiais de fala e audição: 142. Foram alteradas condições de serviços de Banda Larga; de Serviços Adicionais.

Mensagem para você

Em abril seu Plano de Voz e de Banda Larga Fixa Empresas terá novos valores promocionais válidos até 30/09/2020. As demais características serão mantidas. Para mais informações, ligue 103 15. Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em "@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. O ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções. Para STFC artigo 32º da Resolução Anatel nº 426/2005; para SCM artigo 46º da Resolução Anatel nº 614/2013 e para TV artigo 6º da Resolução 488/2007. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. Recurso de atendimento VIVO, ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para pessoas com necessidades especiais de fala/audição.

(136) PJ BL / 116 / Vivo Fibra 15 Mega Empresas (141) PA 276-Ilimitado Local Empresas/PA 270-Longa Distância Brasil Empresas

Destaque Aqui

Autenticação Mecânica

Nome do Cliente ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ DE SOROCABA			Sr. Caixa, favor não receber pagamento parcial.	
Código do cliente 8999 5776 3653	Código para Cadastramento de Débito Automático 899957763653-7	Número da Fatura 1028085054-0	Data de Vencimento 02/04/2020	Valor a Pagar (R\$) 128,20

vivo

84650000001 9 28200062089 8 99577636531 5 02808505499 8



209
CJ

G33401165507994
01/04/2020 17:0



Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/04/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.02.21
6511006511

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ
AGENCIA: 6511-0 CONTA: 23.872-4
EFETUADO POR: RONOMARCOS ZINKOSKI

Convenio VIVO FIXO/BRASIL
Codigo de Barras 8465000001-9 28200082089-8
99577636531-5 0280850549948
Data do pagamento 01/04/2020
Valor Total 128,20

Pago com Recursos
Estaduais / SECID
Termo de colaboração nº
21640/2017
128,20

DOCUMENTO: 040101
AUTENTICACAO SISBB:
F.645.FF3.5D2.AA8.6BE

Assinada por JA854911 ANA CAROLINA FREITA
JD351676 RONOMARCOS ZINKOSKI

01/04/2020 17:01:35
01/04/2020 17:02:20

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD351676 RONOMARCOS ZINKOSKI.

Telefônica Brasil S/A
 Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1000, Ed. Ecor Berrini - Cidade Menesetes
 CEP: 05707-900 - São Paulo - SP
 CNPJ: 02.556.157/0001-02 - Insc. Est.: 10836749/112
 http://www.vivo.com.br

Código do cliente 8999 3479 1336 DV: 9
 Nº do telefone 1532933095
 Data de vencimento 15/03/2020
 Valor a pagar 87,07
 Data de emissão 01/03/2020
 Estado de instalação São Paulo
 Tipo de cliente Não residencial
 Número da fatura 1019684860-0
 Mês de referência Março 2020



CTCE INDAIATUBA SPI PL16

ASSOCIAÇÃO CRIANÇA FELIZ DE SOROCABA
 SETE DE SETEMBRO EDI SOC- AS ATP 0427-13 ETEC FERNANDO
 ESTE 285
 15035-001 SOROCABA SP



72 13148850 000000 000000000000 2 0 050320

Vencimento
 15/03/2020

210
 cy

Seu Demonstrativo de Despesas

RESUMO	VALOR (R\$)
Plano Contratado / Serviços Mensais	
Internet	
300 Mega Empresas (147)	48,37
Serviços	
Outros Serviços Digitais	14,51
Outros Serviços	9,03
Telefone	
Vivo Fixo Ilimitado Empresas BRASIL - Mensalidade Principal (141)	15,16
Total	87,07
Ligações	
Ligações Locais Excedentes	0,00
Ligações Locais para Celular (VC1)	0,00
Total	0,00
Serviços Eventuais	
Taxa de Instalação Internet	0,00
Taxa de Habilitação	0,00
Total	0,00
TOTAL GERAL A PAGAR	87,07

Histórico de consumo

Pago Total utilizado em min:seg
 das faturas com vencimento em:
 Estaduais / SECID

Tipo de Ligação
 Minutos Locais Utilizados
 Lig. Locais Celular (VC1)

Termino de colaboração nº
 21040/2017

R\$ 87,07

Vivo Valoriza
 Aproveite os benefícios do Vivo Valoriza no App Meu Vivo.

Para informações detalhadas da sua conta acesse o aplicativo Meu V
 O detalhamento também está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo
 pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não. Caso an
 tenha dúvidas, ligue para nossa Central de Relacionamento no 103 15
 Pessoas com necessidades especiais de fala e audição: 142.
 Você contratou serviços de Banda Larga, de Voiz, de Serviços Adicionais, r
 conta.

A falta de pagamento desta fatura implicará no cancelamento d
 serviço.
 Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Cor
 Digital são sempre terminados em "@vivo.com.br". Tenha cuida
 com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. O ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções: Para STFC artigo 32º da Resolução Anatel nº 426/2005; para SCM artigo Resolução Anatel nº 614/2013 e para TV artigo 6º da Resolução 488/2007. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. Recurso de atendimento: VIVO com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para pessoas com necessidades especiais de fala/audição.

(147) PJ 6L / 121 / Vivo Fibra 300 Mega Empresas (141) PA 278-Ilimitado Local Empresas/PA 279-Longa Distância Brasil Empresas

Nome do Cliente ASSOCIAÇÃO CRIANÇA FELIZ DE SOROCABA			Sr. Caixa, favor não receber pagamento parcial.	
Código do cliente 8999 3479 1336	Código para Cadastro de Débito Automático 899934791336-9	Número da Fatura 1019684860-0	Data de Vencimento 15/03/2020	Valor a Pagar (R\$) 87,07

84020000000 4 57070062089 3 99347913361 9 01968486099 2

212
 cf

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS POR NÚMERO TELEFÔNICO

página: 3/4

ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ DE SOROCABA

15-3293-3095

Prestadora Telefonica (continuação)

Serviços Eventuais

Descrição	Data / Período	Aliquota	PIS/COFINS	Valor (R\$)
49 Desconto promo taxa de instalação da banda larga 100%	01/03/2020			-99,00
50 Taxa de Habilitação	12/02/2020			99,00
51 Desconto promo taxa de habilitação da linha 100%	01/03/2020		9,25%	-99,00
TOTAL				0,00
TOTAL DA NOTA FISCAL DA TELEFONICA				63,53

Reservado ao Fisco d993.42e9.3aa1.2398.ebaf.9afb.d98b.b580

ICMS	Base de cálculo: 63,53	Aliquota: 25%	Valor do ICMS: 15,88
PIS/COFINS	Base de cálculo: 47,64	Aliquota: 3,65%	Valor do PIS/COFINS: 1,73

A TELEFONICA contribui c/ 1% do valor de serviços de Telecom ao FUST e 0,5% ao FUNTEL sem repasse ao consumidor.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Prestadora Telefonica

Telefonica Brasil S.A. | Cnpj: 02.558.157/0135-74

Outros Serviços Digitais

2 Prótege Empresas 800GB	12/02/2020 a 26/02/2020	2%	9,25%	14,51
Outros Serviços Digitais				14,51
3 Apontador Business	10/02/2020 a 26/02/2020		9,2%	9,03
Outros Serviços				9,03
TOTAL				23,54
TOTAL DA NOTA FISCAL DA TELEFONICA				23,54

ICMS	Base de cálculo: 0,00	Aliquota: 0%	Valor do ICMS: 0,00
ISS	Base de cálculo: 14,51	Aliquota: 2%	Valor do ISS: 0,29
PIS/COFINS	Base de cálculo: 9,03	Aliquota: 9,2%	Valor do PIS/COFINS: 0,83
PIS/COFINS	Base de cálculo: 14,51	Aliquota: 9,25%	Valor do PIS/COFINS: 1,34

TOTAL GERAL A PAGAR

87,07

213
04

G334161057448476021
16/03/2020 11:03:57



Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/03/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.03.58
6511006511

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Pago com Recursos
Estaduais / SECID
Termo de colaboração nº
21640/2017
R\$ 87,07

CLIENTE: ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ
AGENCIA: 6511*0 CONTA: 23.872-4
EFETUADO POR: ANA CAROLINA FREITA

Convenio VIVO FIXO/BRASIL
Codigo de Barras 84620000000-4 87070082089-3
99347913361-9 01968486099-2
Data do pagamento 16/03/2020
Valor Total 87,07

DOCUMENTO: 031601
AUTENTICACAO SISBB:
2.EB3.0E7.F77.71A.A32

Assinada por JD351676 RONOMARCOS ZINKOSKI
JA854911 ANA CAROLINA FREITA

16/03/2020 10:38:18
16/03/2020 11:03:57

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA854911 ANA CAROLINA FREITA.



ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ DE SOROCABA CRIANCA FELIZ
 R PAES DE LINHARES, 236
 VL FIORI
 18075-630 SOROCABA/SP

Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 N° 046841727 série C
 Data de Emissão: 11/03/2020
 Data de Apresentação: 16/03/2020
 Pág. 01 de 01
 Conta Contrato N° 210025462695

Leitura Próximo Mês 08/04/2020

Lote Roteiro de Leitura N° Medidor PN
 06 SORBU901-00000165 4734634 711859094

Reservado ao Fisco
 A56B.A22A.541A.FF78.464E.BB84.E8A6.E088

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ DE SOROCABA CRIANCA FELIZ
 R PAES DE LINHARES, 236
 VL FIORI
 18075-630 - SOROCABA - /SP

CNPJ: 12.207.72/0001-23
 INSC. EST: ISENTO
 CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades -Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 25 70 www.cpf.com.br	711859094	2020319665	MAR/2020	24/03/2020	142,58

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cód. 116	Descrição da Operação N° 909002137736	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICM 9%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,65%	COFINS 3,10%	Bandieiras Tarifárias (Dias)
0606	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	MAR/20	220,000	kWh	0,30227173	66,50	66,50	18,00	11,07	66,50	0,43	2,10	Verde 19 Dias
0601	Consumo - TE	MAR/20	220,000	kWh	0,32490610	71,48	71,48	18,00	12,87	71,48	0,46	2,28	Verde 19 Dias
0604	Juros de Mora	FEV/20				0,40							Verde 11 Dias
0605	Multa por Atraso Pgio	FEV/20				4,14							
	Total Distribuidora					142,58							

Pago com Recursos Estaduais / SECID
 Termo de colaboração n° 21640/2017
 R\$ 142,58

TOTAL CONSOLIDADO

HISTORICO DE CONSUMO	kWh Dias	TARIFA ANEEL	EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS
2020 MAR	220 30	Consumo TUSD TE	N° Energia 4734634
FEV	326 38	Consumo kWh: 0,23424000 0,28394000	Leitura 11/03/2020 8199
JAN	330 32		Leitura 10/03/2020 8477
2019 DEZ	290 31		Fator Multipl. 10,00
NOV	316 32		Consumo [kwh] 220
OUT	260 31		Taxa de Perda [%]
SET	210 31		Leitura Próximo Mês 08/04/2020
AGO	210 28		
JUL	220 31		
JUN	260 31		
MAI	330 31		
ABR	290 28		
MAR	280 32		

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpf.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 N° 046841727 série C

CodDebAut-Banco
 210025462695

Total a Pagar (R\$)
 142,58

Data de Vencimento
 24/03/2020

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpf.com.br

ANTONIO CARLOS ALVES SOROCABA ME R ANDREILINO DE SOUZA, 109 - JARDIM MARIA ANTONIA PRAD
 POLACO MOTO PECAS R ATANASIO SOARES 2690 - JD MARIA ANTONIA PRADO
 GESSO NOVA GERACAO RUA RUBIAO DE ALMEIDA, 418 - 422 - JARDIM SANTA MARCIA

836300000012 425801103077 934014268023 100254626953



Autenticação Mecânica

215
Cj

G3371910414631320
19/03/2020 10:53:32



Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/03/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.53.34
6511006511

Pago com Recursos
Estaduais/SECID
Termo de colaboração nº
21640/2017
R\$ 142,58

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ
AGENCIA: 6511-0 CONTA: 23.872-4
EFETUADO POR: ANA CAROLINA FREITA

Convenio CPFL CIA PIRATININGA FORC			
Codigo de Barras	8363000001-2	42580110307-7	
	93401426802-3	10025462695-3	
Data do pagamento		19/03/2020	
Valor em Dinheiro		142,58	
Valor em Cheque		0,00	
Valor Total		142,58	

Pagamento agendado.

Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise. O comprovante definitivo somente sera emitido após a quitacao.

Assinada por JD351676 RONOMARCOS ZINKOSKI
JA854911 ANA CAROLINA FREITA

19/03/2020 10:46:28
19/03/2020 10:53:32

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA854911 ANA CAROLINA FREITA.



237-2

23791.00809 90000.000019 79009.019104 9 82210000135000

Estadual

216

Local de Pagamento						Pagável preferencialmente na Rede Bradesco ou Bradesco Expresso		Vencimento	
Beneficiário AGERE CONTABILIDADE E NEGÓCIOS EMPRESARI - CNPJ: 31.569.323/0001-24 - Rua R VICTORIA SACKER REZE - 99 - JARDIM PAGLIATO - SOROCABA - SP - 18046-170								10/04/2020	
Data do Documento		Número do Documento		Espécie Documento	Aceite	Data do Processamento		Agência/Código beneficiário	
25/03/2020		0000000000147		DM	N	25/03/2020		1008-0/0090191-1	
Uso do Banco		Carteira	Espécie	Quantidade		Valor		Nosso número	
		9	R\$					09/00000000179-4	
Instruções (Todas informações deste bloquete são de exclusividade do beneficiário)								(-) Valor do Documento	
Após o vencimento juros de R\$0,45 ao dia. Multa de R\$135,00.								1.350,00	
Honorários Contábeis Ref. competência: 03/2020								(-) Desconto / Abatimento	
								(+ Mora / Multa)	
Pagador						Pago com Recursos Municipais / SEDU			
ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ - 12.207.727/0001-23 - Rua PAES DE LINHARES - 236 - VILA FIORI - SOROCABA - SP - 18075-630						Termo de Colaboração nº 21640/2017			
Sacador/Avalista						R\$ 850,00			
						R\$ 500,00			



237-2

23791.00809 90000.000019 79009.019104 9 82210000135000

Local de Pagamento						Pagável preferencialmente na Rede Bradesco ou Bradesco Expresso		Vencimento	
Beneficiário AGERE CONTABILIDADE E NEGÓCIOS EMPRESARI - CNPJ: 31.569.323/0001-24 - Rua R VICTORIA SACKER REZE - 99 - JARDIM PAGLIATO - SOROCABA - SP - 18046-170								10/04/2020	
Data do Documento		Número do Documento		Espécie Documento	Aceite	Data do Processamento		Agência/Código beneficiário	
25/03/2020		0000000000147		DM	N	25/03/2020		1008-0/0090191-1	
Uso do Banco		Carteira	Espécie	Quantidade		Valor		Nosso número	
		9	R\$					09/00000000179-4	
Instruções (Todas informações deste bloquete são de exclusividade do beneficiário)								(-) Valor do Documento	
Após o vencimento juros de R\$0,45 ao dia. Multa de R\$135,00.								1.350,00	
Honorários Contábeis Ref. competência: 03/2020								(-) Desconto / Abatimento	
								(+ Mora / Multa)	
								(-) Valor Cobrado	
Pagador									
ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ - 12.207.727/0001-23 - Rua PAES DE LINHARES - 236 - VILA FIORI - SOROCABA - SP - 18075-630									
Sacador/Avalista									



237-2

23791.00809 90000.000019 79009.019104 9 82210000135000

Local de Pagamento						Pagável preferencialmente na Rede Bradesco ou Bradesco Expresso		Vencimento	
Beneficiário AGERE CONTABILIDADE E NEGÓCIOS EMPRESARI - CNPJ: 31.569.323/0001-24 - Rua R VICTORIA SACKER REZE - 99 - JARDIM PAGLIATO - SOROCABA - SP - 18046-170								10/04/2020	
Data do Documento		Número do Documento		Espécie Documento	Aceite	Data do Processamento		Agência/Código beneficiário	
25/03/2020		0000000000147		DM	N	25/03/2020		1008-0/0090191-1	
Uso do Banco		Carteira	Espécie	Quantidade		Valor		Nosso número	
		9	R\$					09/00000000179-4	
Instruções (Todas informações deste bloquete são de exclusividade do beneficiário)								(-) Valor do Documento	
Após o vencimento juros de R\$0,45 ao dia. Multa de R\$135,00.								1.350,00	
Honorários Contábeis Ref. competência: 03/2020								(-) Desconto / Abatimento	
								(+ Mora / Multa)	
								(-) Valor Cobrado	
Pagador									
ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ - 12.207.727/0001-23 - Rua PAES DE LINHARES - 236 - VILA FIORI - SOROCABA - SP - 18075-630									
Sacador/Avalista									



desse valor, \$ 500,00 transferir p/ cheque
p/ esse valor total.

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

217
Cy

G332011617066040015
01/04/2020 16:24:20



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

01/04/2020 - BANCO DO BRASIL - 16:24:22
651106511 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO C F SOROCABA
AGENCIA: 6511-0 CONTA: 63.228-7

=====

BANCO BRADESCO S.A.
=====

23791008099000000001979009019104982210000135000

BENEFICIARIO:
AGERE CONTABILIDADE E NEGOCIOS EMPR

NOME FANTASIA:
AGERE CONTABILIDADE E NEGOCIOS EMPR

CNPJ: 31.569.323/0001-24

PAGADOR:
ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ

CNPJ: 12.207.727/0001-23

Pago com Recursos
Municipais / SEBU
Termo de Colaboração nº
34.989/2017

NR. DOCUMENTO 40.101
DATA DE VENCIMENTO 10/04/2020
DATA DO PAGAMENTO 01/04/2020
VALOR DO DOCUMENTO 1.350,00
VALOR COBRADO 1.350,00

850,00

NR.AUTENTICACAO 7.B31.E13.243.DD7.F7F

Pago com Recursos
Estaduais / SECID
Termo de colaboração nº
21640/2017
R\$ 500,00

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JD351676 RONOMARCOS ZINKOSKI
JA854911 ANA CAROLINA FREITA

01/04/2020 16:21:20
01/04/2020 16:24:20

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA854911 ANA CAROLINA FREITA.

deve valor de R\$ 500,00 e Estadual
e foi transferido p/ creche